

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1545 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de publicações no período de:	
14/09/18	a ____/____/____
Maurício Luiz Alves da Silva	
Servidor	
Chefe de Departamento	
Cargo	
067.555.006-30	
CPF ou RG	

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU E TAXA DE ÁGUA NO EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que houve atraso na emissão das guias para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e da Taxa de Água do Exercício 2018 enviadas via postal;

Considerando que devido ao recadastramento imobiliário recém efetuado há um volume de questionamentos pelos contribuintes e que podem, em tese, alterar o valor a ser cobrado dos que contestam,

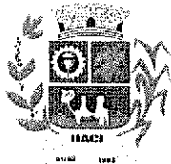
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Água do Exercício 2018 em cota única ou primeira parcela, com vencimento original em 15/09/2018 para o dia 15/10/2018.

Art. 2º. Fica prorrogado também o prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Água do Exercício 2018 das segunda e terceira parcelas, com vencimentos originais em 15/10/2018 e 15/11/2018 para os dias 15/11/2018 e 15/12/2018, respectivamente.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pela prorrogação deverão solicitar a emissão de novas guias no Departamento Tributário da Prefeitura de Ijaci.

Art. 4º. Os contribuintes que não tiverem questionamentos ou que já pagaram a primeira parcela poderão continuar a pagar através das guias já recebidas, sem a prorrogação do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: Caso o contribuinte que já tenha pago a primeira parcela opte pela prorrogação do prazo das parcelas ainda não pagas, deverá solicitar a emissão de novas guias no Departamento Tributário da Prefeitura de Ijaci, conforme disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ijaci, 14 de setembro de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal